



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

LEI Nº 1282 de 21 de outubro de 2014.

“INSTITUI O ‘PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR’ NO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito Municipal de Luzerna(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art.1º - Fica instituído no **MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC)**, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social o **“PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR”**.

Parágrafo Único - O **“PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR”** visa à redução dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, mediante a execução de ações de promoção, reabilitação e vigilância na área de saúde.

Art.2º - O Programa será desenvolvido por prazo indeterminado.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas nos respectivos orçamentos anuais, e suplementadas se necessário.

Art.4º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 21 de outubro de 2014.

MOISÉS DIERSMANN
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

PROGRAMA SAÚDE DO TRABALHADOR

I - Justificativa

Cerca de 45% da população mundial e cerca de 58% da população acima de 10 anos de idade fazem parte da força de trabalho. O trabalho desta população sustenta a base econômica e material das sociedades que por outro lado são dependentes da sua capacidade de trabalho. Desta forma, a saúde do trabalhador e a saúde ocupacional são pré-requisitos cruciais para a produtividade e são de suma importância para o desenvolvimento socioeconômico e sustentável. Assim enquanto serviço público de saúde, como porta de entrada do SUS faz-se necessário dispor de assistência que contemplem esta clientela preservando-lhes.

II - Objetivo Geral

Visa à redução dos acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, mediante a execução de ações de promoção, reabilitação e vigilância na área de saúde.

III - Objetivos Específicos

- Identificar os principais agravos a saúde do trabalhador;
- Proceder a notificação e registros oportunos;
- Conhecer e incentivar uso de EPI's.

IV - Metodologia

Acompanhamento individualmente e na coletividade na Unidade de Saúde e na comunidade de ambientes de trabalho, busca ativa, estudos e notificações.

V - Detalhamento das Ações

- Ampliar as ações, visando a inclusão de todos os trabalhadores brasileiros no sistema de promoção e proteção da saúde;
- Harmonizar as normas para a articulação das ações de promoção, proteção e reparação da saúde do trabalhador;
- Fortalecer as ações de prevenção sobre as de reparação;
- Estruturar a rede integrada de informações em Saúde do Trabalhador;
- Reestruturar a formação em Saúde do Trabalhador e em segurança no trabalho e incentivar a capacitação e a educação continuada dos trabalhadores responsáveis pela operacionalização da política;
- Promover uma agenda integrada de estudos e pesquisas em segurança e Saúde do Trabalhador.

VI - Recursos Humanos

- Equipe da Estratégia Saúde da Família;
- Equipe do Núcleo de Apoio a Saúde da Família;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Prefeitura Municipal;
- Profissionais contratados e ou através de parcerias.

VII - Recursos Materiais



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

- Todos os insumos, materiais e objetos necessários ao desenvolvimento de todas as ações descritas neste programa, estas vão desde divulgações na mídia até mesmo aquisição de serviços não disponíveis na Atenção Básica, como viabilização de pesquisas, alimentação, premiação e ou outros;
- Materiais de Consumo;
- Insumo de Escritório;
- Equipamentos;
- Medicamentos;
- Infraestrutura básica;
- Aquisição de serviço para a capacitação da equipe;
- Material Educativo informativo.

VIII - Metas Quantitativas

- Diminuir em 10% o número de acidentes de trabalho;
- Aumentar em 20% o uso de EPI's;
- Aumentar em 50% o número de CAT emitida.

IX - Avaliação

PMA2 e SSA2;

Número de CAT emitidas;

Relatório de Procedimento de Enfermagem;

PSE.